



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR			PARTIDO
JEO VÁ VIEIRA CAMPOS			PSB
097	TIPO DE EMENDA	META	DATA 30.11.2020

INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA

Órgão: 26.000 - Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado da Saúde

Programa/Ação: 5007 1086 - Construção da Nova Sede do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 10 303

GND: 4-INV

[Meta Específica]

Construção da nova sede do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Paraíba – LACEN-PB.

JUSTIFICATIVA:

O LACEN recebe as amostras dos serviços para análise dos exames para dengue, zika, chikungunya, tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, esporotricose, HIV, hepatites e vírus respiratórios. O órgão também realiza a triagem neonatal, atua na vigilância ambiental e sanitária com o Núcleo de Produtos e Meio Ambiente (NUPMA) e está implantando o Núcleo de Extensão e Pesquisa em Epidemiologia. Registre-se que, em 10 de dezembro de 2019, foi sancionada a Lei nº 11.566/2019, que trata do teste do pezinho na modalidade ampliada. Para a execução deste serviço, e dos demais serviços, o LACEN necessita de um espaço físico amplo e que atenda as suas demandas com precisão, conforto e rapidez. Em face do exposto, esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 2.211/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021” define como Meta a Construção da nova sede do LACEN-PB.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: